



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – P.M.F.R
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Código registro TCE: 74BB93C5E5505B47F229514DC624794B6A744BD2

1. DO OBJETO:

Dispensa de licitação para a aquisição de pneus.

2. DO FORNECEDOR

Fornecedor: VP AUTO CENTER EIRELI
Endereço: Rua Maximino Moraes, 566, Centro, município de Curitiba SC.
CNPJ: 22.942.522/0001-45

3. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de pneus para manutenção da retroescavadeira caterpillar 416E. Faz-se necessária por dispensa de licitação em virtude da urgência e necessidade, pois referido maquinário é demasiadamente necessário para as demandas do município.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre as empresas supracitadas, em razão de que apresentaram melhores propostas de execução dos serviços e fornecimento dos materiais, quanto ao valor registrado via orçamentos, ora acostados ao processo, e ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

Além disso, as referidas empresas preencheram os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtido por meio de solicitação de orçamentos para várias empresas, sendo que obtivemos respostas de 3 (três) empresas VP AUTO CENTER, inscrito no CNPJ nº 22.942.522/0001-45, o qual apresentou orçamento no valor total de R\$ 14.500,00; C.J. DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 85.278.638/0002-22, que ofertou o valor de R\$ 15.400,00 e COMERCIO E INDUSTRIA SCHADECK S/A, inscrito no CNPJ nº 85.378.503/00023-63, que orçou em R\$ 14.740,00.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor para aquisição dos freezers e refrigerador será da seguinte forma:

Fornecedor	VP AUTO CENTER CNPJ: 22.942.522/0001-45			
	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Descrição				
Pneu 19.5.1 R24	Und	2	5.014,00	10.028,00
Pneu 12.5/80 – 18	Und	2	2.236,00	4.472,00
			Total R\$	14.500,00

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente aquisição se dará de pronto atendimento mediante emissão autorização de fornecimento e nota de empenho de acordo com art. 40, § 4º, da Lei 8.666/1993.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

As despesas provenientes da execução do objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.
06.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2.019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0.1.36.1100.00

10. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, pela servidora **Wilson de Oliveira Prates**, ao qual deverá ser entregue, os Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

Jair da Silva Ribeiro, Prefeito de Frei Rogério/SC, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e AUTORIZA a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.
Publique-se, na forma legal.

Frei Rogério - SC, 20 de julho de 2021.

André Da Rold
Prefeito Municipal – em exercício

Após análise do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Em: / / 2021.

Cristiane Boff
Assessora Jurídica
OAB/35.830